

Pelo presente instrumento particular, de um lado:

**FCA – Ferrovia Centro Atlântica S/A**, empresa de sociedade anônima com sede, na cidade de Belo Horizonte – MG, na Rua Sapucaí, 383, Floresta, CEP – 30.150-904, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 00.924.429/0001-75, doravante designada apenas EMPRESA;

E, outro lado os:

**SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS TRANSPORTE FERROVIÁRIO E METROVIÁRIO DOS ESTADOS DA BAHIA E SERGIPE**, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 13.453.063/0001-45 com sede na cidade de Salvador – BA na Rua D. Pedro I, 353 – Bairro Mares.

**SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIÁRIAS DO RIO DE JANEIRO**, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 34.066.944/0001-83, com sede na cidade do Rio de Janeiro – RJ, na Rua Visconde de Inhaúma, 77 – 22º andar – Bairro Centro.

**SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIÁRIAS DA ZONA MOGIANA**, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 46.111.811/0001-60, com sede na cidade de Campinas – SP, na Rua Sebastião de Souza, 444 – Bairro Botafogo.

**SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIÁRIAS DA ZONA SOROCABANA**, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 43.152.222/0001-32, com sede na cidade de São Paulo – SP, na Praça Padroeira do Brasil, 127 - Jd Agú - Osasco - SP - CEP:06010-090.

Neste ato representado pelos seus Diretores e doravante designados apenas **SINDICATOS**.

Aos dezoito dias do mês de novembro do ano de 2014, entre a **EMPRESA** e os **SINDICATOS** restou justo e acertado o presente **ACORDO COLETIVO DE TRABALHO**, que abrange os trabalhadores, empregados da Ferrovia Centro Atlântica S/A, representados por estes **SINDICATOS** referente a data base de 1º de setembro de 2014, estabelecendo em seu conteúdo cláusulas que foram devidamente aprovadas em Assembléia Geral dos empregados da **EMPRESA**, realizada especialmente para esta finalidade, ficando estabelecidas as seguintes condições:

## **PAGAMENTOS**

### **1. REAJUSTE SALARIAL**

**PARAGRAFO PRIMEIRO** - A Empresa reajustará, a partir de 01 de setembro de 2014, os salários-base de seus empregados vigentes em 31 de agosto de 2014, pelo percentual de 6,35% (seis vírgula trinta e cinco por cento).

**PARAGRAFO SEGUNDO** - A Empresa reajustará, a partir de 01 de setembro de 2015, pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), acumulado no período de 01/09/2014 a 31/08/2015, os salários-base de seus empregados vigentes em 31 de agosto de 2015.

### **2. DATA DE PAGAMENTO DOS SALÁRIOS**

A FCA efetuará o pagamento dos salários de seus empregados até o primeiro dia útil do

